

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

380271

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO
HORTIFRUTIGRANJEIROS, participação AMPLA, com entrega
parcelada, para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira,
Centro de Detenção Provisória de Americana e Centro de
Ressocialização de Limeira para o período de maio a agosto de 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 593.306,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/04/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	WESLEY DI MARCHI HERREIRA	10/04/2025 08:06 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00031181-2025-13

1. Do objeto

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
MINUTA DE EDITAL
(Processo Administrativo nº 006.00031181-2025-13)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, Penitenciária de Limeira, sediado(a) Rodovia Luís Ometto, Km 32 e 100mts – Zona Rural – Limeira /SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de **Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros**, para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, do Centro de Detenção Provisória de Americana e para o Centro de Ressocialização de Limeira para o período de maio a agosto de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se admitida a participação de cooperativa no item 3.10, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa, se admitida a participação de cooperativa no item 3.10, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados formalmente através do email: administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada e aplicada, após regular processo administrativo, conforme a Resolução SAP 49, a qual integra este instrumento.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email - administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no devido procedimento licitatório eletrônico no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do email: administrativo @plimeira.sap.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de referência e seus anexos

14.15.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Resolução SAP Nº 49-2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos da planilha de proposta ;

14.15.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Agente de contratação

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	WESLEY DI MARCHI HERREIRA	09/04/2025 14:13 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00031181/2025-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrutigranjeiros, participação restrita, para o período de maio a agosto de 2025 , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	Valor referencial	Valor Total
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRASILEIRA	7.450	kg	R\$ 2,80	R\$ 20.860,00
2	4397240	463818	ACELGA	6.000	kg	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
3	4406516	464374	ABACAXI	10.650	kg	R\$ 4,73	R\$ 50.374,50
4	4683196	463861	ALHO	3.600	kg	R\$ 6,49	R\$ 23.364,00
5	4408381	464380	BANANA	11.100	kg	R\$ 3,84	R\$ 42.624,00
6	3149749	463754	BATATA LISA	15.600	kg	R\$ 2,81	R\$ 43.836,00
7	4393228	463753	BATATA DOCE	7.100	kg	R\$ 2,48	R\$ 17.608,00
8	5360684	463764	BERINJELA	1.850	kg	R\$ 2,76	R\$ 5.106,00
9	4396715	463767	BETERRABA	4.950	kg	R\$ 2,11	R\$ 10.444,50
10	4407148	463782	CEBOLA	8.400	kg	R\$ 2,03	R\$ 17.052,00
11	4405862	463770	CENOURA	5.320	kg	R\$ 2,32	R\$ 12.342,40
12	4395891	463778	CHUCHU	1.640	kg	R\$ 2,00	R\$ 3.280,00
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA	800	kg	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00
14	4408608	463823	E SCAROLA	1.950	kg	R\$ 4,85	R\$ 9.457,50
15	4399218	464393	LARANJA	17.150	kg	R\$ 3,50	R\$ 60.025,00
16	4409248	464398	LIMÃO	230	kg	R\$ 3,50	R\$ 805,00
17	4755065	464400	MAÇÃ	6.760	kg	R\$ 5,50	R\$ 37.180,00
18	4408918	464418	MELANCIA	2.550	kg	R\$ 1,90	R\$ 4.845,00
19	108251	446618	OVOSGRANDE	10.600	dúzia	R\$ 7,75	R\$ 82.150,00
20	37508	446619	OVOSMÉDIO	4.300	dúzia	R\$ 7,63	R\$ 32.809,00
21	4394526	463796	PEPINO	1.850	kg	R\$ 2,73	R\$ 5.050,50
22	4412010	463809	PIMENTÃO	240	kg	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40
23	4404351	467414	REPOLHO	6.700	kg	R\$ 2,19	R\$ 14.673,00
24	4406680	463806	TOMATE SALADA	18.200	kg	R\$ 3,38	R\$ 61.516,00
25	4408683	463795	MANDIOCA	2.050	kg	R\$ 2,82	R\$ 5.781,00
26	4400640	464407	MANGA PALMER	1.900	kg	R\$ 4,75	R\$ 9.025,00
Total geral							R\$ 593.306,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, conforme descritivo e especificações de itens do catálogo BEC.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) 01 de maio de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000163/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: 164 a 245;

IV) Classe/Grupo:

8910 - OVOS E LATICÍNIOS

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS

V) Identificador da Futura Contratação:

380271-24/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Resolução 359, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.2. Resolução 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.3. RDC nº 17, de 17 de março de 2008.

4.1.4. RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.1.5. Lei nº 9832/1999 – Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de Gêneros Alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados

Da Contratada

4.2 A contratada deverá ter registro na ANVISA (Decreto-Lei nº986/1969) conforme critérios abaixo:

4.2.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.2.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.2.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA

Subcontratação

4.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma;

5.2. As parcelas serão entregues conforme cronograma em entregas quinzenais ou mensais conforme o produto e o quantitativo necessário, abaixo a estimativa mensal:

Item	COD SIAFISCO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	QTD ESTIMADA MÊS - PENIT.	QTD ESTIMADA MÊS - CR
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRA SILEIRA	7.450	kg	1.688	175
2	4397240	463818	ACELGA	6.000	kg	1.300	200
3	4406516	464374	ABACAXI	10.650	kg	2.500	163
4	4683196	463861	ALHO	3.600	kg	825	75
5	4408381	464380	BANANA	11.100	kg	2.550	225
6	3149749	463754	BATATA LISA	15.600	kg	3.525	375
7	4393228	463753	BATATA DOCE	7.100	kg	1.650	125
8	5360684	463764	BERINJELA	1.850	kg	400	63
9	4396715	463767	BETERRABA	4.950	kg	1.063	175
10	4407148	463782	CEBOLA	8.400	kg	1.900	200
11	4405862	463770	CENOURA	5.320	kg	1.175	155
12	4395891	463778	CHUCHU	1.640	kg	375	35
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA	800	kg	175	25
14	4408608	463823	ESCAROLA	1.950	kg	338	150
15	4399218	464393	LARANJA	17.150	kg	4.038	250
16	4409248	464398	LIMÃO	230	kg	43	15
17	4755065	464400	MAÇÃ	6.760	kg	1.615	75
18	4408918	464418	MELANCIA	2.550	kg	575	63
19	108251	446618	OVOS GRANDE	10.600	dúzia	2.500	150
20	37508	446619	OVOS MÉDIO	4.300	dúzia	1.000	75
21	4394526	463796	PEPINO	1.850	kg	263	200
22	4412010	463809	PIMENTÃO	240	kg	50	10
23	4404351	467414	REPOLHO	6.700	kg	1.475	200
24	4406680	463806	TOMATE SALADA	18.200	kg	4.300	250
25	4408683	463795	MANDIOCA	2.050	kg	450	63
26	4400640	464407	MANGA PALMER	1.900	kg	450	25

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no cronograma, que será entregue na assinatura do contrato, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 -

CEP: 13.489-899 - Zona Rural - Limeira/SP

Centro de Ressocialização de Limeira

Via Jurandyr da Paixão Campos Freire, Km 4,5 -

CEP: 13.480-970 - Zona Rural - Limeira/SP

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a mencionada na descrição do item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX)

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único)

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [§ 3º do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. 8.32. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 593.306,80

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 593.306,80 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#)

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	Valor referencial	Valor Total
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRASILEIRA	7.450	kg	R\$ 2,80	R\$ 20.860,00
2	4397240	463818	ACELGA	6.000	kg	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
3	4406516	464374	ABACAXI	10.650	kg	R\$ 4,73	R\$ 50.374,50
4	4683196	463861	ALHO	3.600	kg	R\$ 6,49	R\$ 23.364,00
5	4408381	464380	BANANA	11.100	kg	R\$ 3,84	R\$ 42.624,00
6	3149749	463754	BATATA LISA	15.600	kg	R\$ 2,81	R\$ 43.836,00
7	4393228	463753	BATATA DOCE	7.100	kg	R\$ 2,48	R\$ 17.608,00
8	5360684	463764	BERINJELA	1.850	kg	R\$ 2,76	R\$ 5.106,00
9	4396715	463767	BETERRABA	4.950	kg	R\$ 2,11	R\$ 10.444,50
10	4407148	463782	CEBOLA	8.400	kg	R\$ 2,03	R\$ 17.052,00
11	4405862	463770	CENOURA	5.320	kg	R\$ 2,32	R\$ 12.342,40
12	4395891	463778	CHUCHU	1.640	kg	R\$ 2,00	R\$ 3.280,00
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA	800	kg	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00
14	4408608	463823	E SCAROLA	1.950	kg	R\$ 4,85	R\$ 9.457,50
15	4399218	464393	LARANJA	17.150	kg	R\$ 3,50	R\$ 60.025,00
16	4409248	464398	LIMÃO	230	kg	R\$ 3,50	R\$ 805,00
17	4755065	464400	MAÇÃ	6.760	kg	R\$ 5,50	R\$ 37.180,00
18	4408918	464418	MELANCIA	2.550	kg	R\$ 1,90	R\$ 4.845,00
19	108251	446618	OVOSGRANDE	10.600	dúzia	R\$ 7,75	R\$ 82.150,00
20	37508	446619	OVOSMÉDIO	4.300	dúzia	R\$ 7,63	R\$ 32.809,00
21	4394526	463796	PEPINO	1.850	kg	R\$ 2,73	R\$ 5.050,50
22	4412010	463809	PIMENTÃO	240	kg	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40
23	4404351	467414	REPOLHO	6.700	kg	R\$ 2,19	R\$ 14.673,00
24	4406680	463806	TOMATE SALADA	18.200	kg	R\$ 3,38	R\$ 61.516,00
25	4408683	463795	MANDIOCA	2.050	kg	R\$ 2,82	R\$ 5.781,00
26	4400640	464407	MANGA PALMER	1.900	kg	R\$ 4,75	R\$ 9.025,00
Total geral							R\$ 593.306,80

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado e Em atendimento ao que determina o artigo 150 da Lei de Licitações e Contratos 14.133, de 01/04/2021, informo que os recursos orçamentários e financeiros para atender despesas com (objeto da contratação) nesta Penitenciária de Limeira, ao valor estimado de R\$ 593.303,80 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e três reais e oitenta centavos), serão reservados futuramente ao repasse pela Administração pública direta conforme § 1º do artigo 23 da LF nº 14.133/21 e o Decreto nº 67.888 /23 que o regulamenta , pois as despesas decorrentes da presente contratação têm previsão orçamentaria e financeira com Lei Orçamentária Anual e está compatível com o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentaria, atendidos os requisitos da Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/200, arts. 16 e 17, além disso, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos (preços unitários referenciais) ou (das memórias de cálculo) e dos documentos que lhes dão suporte, estão em acordo com o Decreto 67.888/2023, artigo 3º, inciso III e, bem como, alinhado ao PCA – Plano de Contratações Anuais do art. 5º do Decreto nº 67.689 /23.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: 380271;

II) Fonte de recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 380504;

IV) Elemento de despesa: 33903010;

V) Plano interno: :

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do exercício de 2025, de classificação funcional programática 14421381561390000, categoria econômica 33903010, fonte 150010001 - Tesouro, UGE 380271.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Agente de contratação

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00031181/2025-13

2. Descrição da necessidade

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos através desse procedimento atenderão a demanda com o a alimentação dos sentenciados da Penitenciária de Limeira, do Centro de Detenção Provisória de Americana e do Centro de Ressocialização de Limeira, conforme dispõem os artigos 12 e 41, inciso I da Lei 7.210/84 (LEP), e dos funcionários que trabalham nestas unidades prisionais, conforme dispõe a Resolução SAP nº 14/2007. Tal aquisição está de acordo com a Resolução SOG-9, de 14/09/2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09/09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto 43.339/1998.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de produção	Flavio Ferreira
Administrativo do Cr de Limeira	Fernando Ramires Stranieri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da Penitenciária de Limeira no período de maio a agosto de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de alimentos a serem adquiridos no período de 4 meses foi calculada com base no cardápio proposto, número de comensais, valor per capta (quantidade de alimento a ser consumido por pessoa), peso líquido (efetivamente ingerido para ser utilizado pelo organismo), fator de cocção (fator que prevê as perdas ou ganhos inevitáveis ocorridas durante a etapa de

cocção) e, por fim, o peso bruto (peso do alimento tal como se compra, antes deste ser submetidos às operações preliminares para sua preparação.

Para o planejamento da nova contratação, a fim de minimizar erros e falhas, também é analisado sempre o consumo médio dos gêneros no período de 4 meses e feita as alterações cabíveis. Após determinação do peso bruto, foi realizado o cálculo de utilização dos alimentos por mês, acrescido 10% como margem de segurança e por fim multiplicado por 4 meses, finalizado com a quantidade final para o pedido de compras.

Foi considerado também o número de detentos e ainda dos servidores que fazem refeições na referidas Unidades Prisionais. Na tabela abaixo estão dispostos os itens e as respectivas quantidades

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 567.423,80

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA, CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AMERICANA E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

Período 01 de maio a 31 de agosto de 2025

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	Valor referencial	Valor Total
1	4409353	463749	ABOBRIHA BRASILEIRA	7.450	kg	R\$ 2,80	R\$ 20.860,00
2	4397240	463818	ACELGA	6.000	kg	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
3	4406516	464374	ABACAXI	10.650	kg	R\$ 4,73	R\$ 50.374,50
4	4683196	463861	ALHO	3.600	kg	R\$ 6,49	R\$ 23.364,00
5	4408381	464380	BANANA	11.100	kg	R\$ 3,84	R\$ 42.624,00
6	3149749	463754	BATATA LISA	15.600	kg	R\$ 2,81	R\$ 43.836,00
7	4393228	463753	BATATA DOCE	7.100	kg	R\$ 2,48	R\$ 17.608,00
8	5360684	463764	BERINJELA	1.850	kg	R\$ 2,76	R\$ 5.106,00
9	4396715	463767	BETERRABA	4.950	kg	R\$ 2,11	R\$ 10.444,50
10	4407148	463782	CEBOLA	8.400	kg	R\$ 2,03	R\$ 17.052,00
11	4405862	463770	CENOURA	5.320	kg	R\$ 2,32	R\$ 12.342,40
12	4395891	463778	CHUCHU	1.640	kg	R\$ 2,00	R\$ 3.280,00
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA	800	kg	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00
14	4408608	463823	ESCAROLA	1.950	kg	R\$ 4,85	R\$ 9.457,50
15	4399218	464393	LARANJA	17.150	kg	R\$ 3,50	R\$ 60.025,00
16	4409248	464398	LIMÃO	230	kg	R\$ 3,50	R\$ 805,00
17	4755065	464400	MAÇÃ	6.760	kg	R\$ 5,50	R\$ 37.180,00
18	4408918	464418	MELANCIA	2.550	kg	R\$ 1,90	R\$ 4.845,00
19	108251	446618	OVOS GRANDE	10.600	dúzia	R\$ 7,75	R\$ 82.150,00
20	37508	446619	OVOS MÉDIO	4.300	dúzia	R\$ 7,63	R\$ 32.809,00
21	4394526	463796	PEPINO	1.850	kg	R\$ 2,73	R\$ 5.050,50
22	4412010	463809	PIMENTÃO	240	kg	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40
23	4404351	467414	REPOLHO	6.700	kg	R\$ 2,19	R\$ 14.673,00
24	4406680	463806	TOMATE SALADA	18.200	kg	R\$ 3,38	R\$ 61.516,00
25	4408683	463795	MANDIOCA	2.050	kg	R\$ 2,82	R\$ 5.781,00
26	4400640	464407	MANGA PALMER	1.900	kg	R\$ 4,75	R\$ 9.025,00
Total geral							R\$ 593.306,80

O valor total estimado das contratações é de R\$ 593.306,80 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sítios especializados

Todos os itens serão com participação restrita, devido ao valor, sendo destinada a porcentagem dos mesmos para participação de ME e EPP, assim como os demais itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação está sendo parcelada por um período de 04 (quatro) meses, com a finalidade de aproveitar as o quantitativo maior, visando maiores descontos, visando a economicidade, opta-se pelo parcelamento do objeto, pois os objetos são divisíveis e não se verifica prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que para o preparo dos alimentos é necessário a aquisição outros tipos de gêneros alimentícios para oferecer uma alimentação balanceada e nutritiva aos detentos custodiados nas referidas Unidades Prisionais, estão em andamento paralelamente, os processos de licitação pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios do tipo estocáveis e perecíveis e chamada pública para credenciamento de agricultores para aquisição de hortifrutigranjeiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000163/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: 777....827.; 502....505

IV) Classe/Grupo:

8910

8915

8950

V) Identificador da Futura Contratação: 380271-24/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança na Penitenciária de Limeira, no Centro de Detenção Provisória de Americana e no Centro de Ressocialização de Limeira, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Estudo, prevalecem as especificações dos itens conforme descrição do catálogo BEC

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise das informações e diante da necessidade de atender a alimentação dos custodiados nas referidas unidades prisionais, a presente contratação foi considerada viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIVALDO JUNIOR LEITE DOS SANTOS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Itens Bec x Compras.pdf (13.49 MB)

ABOBRINHA BRASILEIRA

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_u/CatalogoDetalheNovo.aspx?chave=8&cod_id=4409353&selec=8&origem=CatalogoPesquisa3

LogotipoMinutas EditarFornecedoresCatálogoComunicaçãoManual

ItemNegociaçãoFREQUÊNCIASRegiõesFornecedores

4409353 - Abobrinha Brasileira (2a), Diametro Da Base Variando de 55 a 70mm

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo89 - Generos Alimenticios

Classe8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material291200 - Abobrinha

Elemento de Despesa339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa3390301033903011

Especificação Técnica:

Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Quilograma

COMPRASGOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

ServiçoMaterial

Item

4409353 - ABOBRINHA BRASILEIRA (2A), DIAMETRO DA BASE VARIANDO DE 55 A 70MM - ATIVO

Descrição Item

VARIEDADE: BRASILEIRA (2A);DIAMETRO E COMPRIMENTO: COM DIAMETRO DA BASE VARIANDO DE 55 A 70 MILIMETROS;APRESENTACAO: APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO COM PESCOCO. COLORACAO DA CASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS;APRESENTACAO I: APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO.DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDAO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

ServiçoMaterial

Código do Item

463749

Descrição Item

Tipo: Abobrinha Italiana;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Copiar descrição do item

Consultar no Compras.gov.br

ACELGA

becap.gov.br/BEC_Catalogo_us/CatalogoDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=4397240&seito=&origem=CatalogoPesquisa3

SEP GPU Online GPU Porto Eletrônico SPOC SAP SIGERUS EAP LovePDF SAM GEREN Zimbra Simples Nacional SIAFEM.NET - LOGIN Secretaria da Fazend... E-Sanções Detachamento das S... Pesquisa na Relação...

Logon/Off Minutos Editar Fornecedores Catálogo Comunicação Mensagens

Item Navegação PREÇOS SP Registros Fornecedores

4397240- Acelga Alongada, Especial, Peso Por Unidade Menor Que 1, 50kg REC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Gêneros Alimentícios	8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	290572 - Acelga	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

Especificação Técnica:

Acelga; Alongada, Especial; Peso Por Unidade Menor Que 1,50kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloração Verde Média, Coloração Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Manchado e Murcha; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Immetro), Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
1	Unidade	Ativo

Pesquisar

contabiliza@ont.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-items

DECRETO DE IT...

Shope

Detalhe do Catálogo...

Planilha pesquisa...

17°C Fied emstarado

23/07/2024

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço Material

Item

4397240 - ACELGA LONGADA, ESPECIAL, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1.50KG - ATIVO

Descrição Item

VARIEDADE:ALONGADA, ESPECIAL,PESO POR UNIDADE: PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1.50KG;APRESENTACAO: APRESENTANDO CABECA ALONGADA, COMPACTA E BASE ESTREITA, FOLHA GRANDE, ESPESSE;APRESENTACAO 1: ALONGADA COM COLORACAO VERDE MEDIA, COLORACAO INTERNA BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS;APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTARHOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO;DEFEITOS APARENTES: NAO PODENDO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, MANCHADO E MURCHO;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço Material

Código do Item

463818

Descrição Item

Tipo: Acelga;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

ABACAXI

becap.gov.br/BEC_Catalogo/ui/CatalogoDetalheItem.aspx?chave=Bcod_id=4406516&tipo=Item&origem=CatalogoPesquisa3

Legislação Minutas Editar Fornecedores Catálogo Comunicação Mensagens

Item Negociação PREÇOS SP Regiões Fornecedores

4406516- Abacaxi Perola, Medio, Com Peso Unitario Entre 1, 2 e 1, 5kg

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 89 - Generos Alimentícios	Classe 8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	Material 290890 - Abacaxi	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903010 33903011
---	--	-------------------------------------	--	--

Especificação Técnica:

Abacaxi; Perola; Medio, Com Peso Unitario Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloracao Branco Perola, Formato Conico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Amassado, Sem Coroa, Fasiacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rd: 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
1	Unidade	Ativo

contabilizafront.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-itens

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço **Material**

Item

4406516 - ABACAXI PEROLA, MEDIO, COM PESO UNITARIO ENTRE 1,2 E 1,5KG - ATIVO

Descrição Item

VARIEDADE: PEROLA TIPO E MEDIDA: MEDIO, COM PESO UNITARIO ENTRE 1,2 E 1,5KG; APRESENTAÇÃO: POLPA C/ COLORAÇÃO BRANCO PEROLA, FORMATO CONICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; APRESENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO LOTE: O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; DEFECTOS APARENTES: NÃO APRESENTAR OS DEFECTOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASICAÇÃO GRAVE; DEFECTOS APARENTES I: FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFETO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

[Copiar descrição do item](#)

Compras.gov.br

Serviço **Material**

Código do Item

464374

Descrição Item

Tipo: Abacaxi Pérola; Apresentação: Natural;

Unidade Fornecimento

Quilograma

[Consultar no Compras.gov.br](#)

[Copiar descrição do item](#)

i Informações Gerais Sobre o Item

Especificação Técnica:

Unidades de Fornecimento:

The screenshot displays two parallel browser tabs from the website **Compras.gov.br**. The left window shows the "Consulta Itens" page for item number 4683196, which is described as "ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO, HIGIENIZADO, C/CONSERVANTE - ATIVO". The right window shows the same site for item number 463861, described as "Alho:Apresentação: Pasta:". Both pages feature a search bar at the top, navigation links like "Serviço" and "Material", and a detailed description of the item's specifications and packaging.

BANANA

4408381 - Banana Nanica de Primeira, Comp. Maior Que 20cm e Diam Maior Que 35 Mm

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Generos Alimentícios

Classe

8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material

291021 - Banana

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica:

Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
1	Unidade	Ativo

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

4408381 - BANANA NANICA DE PRIMEIRA,COMP. MAIOR QUE 20CM E DIAM MAIOR QUE 35 MM - ATIVO

Descrição Item

VARIADADE: NANICA DE PRIMEIRA;COMPRIMENTO E DIAMETRO: COMPRIMENTO MAIOR QUE 20CM E DIAMETRO MAIOR QUE 35 MM;APRESENTAÇÃO: COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME;APRESENTAÇÃO DO LOTE: O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO;DEFEITOS APARENTES: NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E;DEFEITOS APARENTES I: DOIS DEDOS SE FOR BUQUE;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

464380

Descrição Item

Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água;Apresentação: Natural;

Unidade Fornecimento

Quilograma

[Consultar no Compras.gov.br](#) Copiar descrição do item

3149749 - Batata Comum Lavada, Diam. Equatorial Acima de 70 Mm

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 89 - Alimentos	Classe 8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	Material 252492 - Batata	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903018 33903011
--------------------------------	--	------------------------------------	--	--

Especificação Técnica:

Batata; Comum Lavada; Com Diâmetro Equatorial Acima de 70mm, grande e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substâncias Tóxicas, sujidades; Corpos Estranhos Adiridos à Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla De(1,00x1,20)m, em Pacotes atóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres. anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obeder As Informações Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Quilograma

4393228 - Batata Doce, Rosada, Extra Aa (peso Unitario Entre 150 e 300g)

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo BP - Generos Alimentícios	Classe B915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	Material 290408 - Batata Doce	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903010 33903011
---	--	---	--	--

Especificação Técnica:

Batata Doce; Rosada; Extra Aa (peso Unitario Entre 150 e 300g); Casca C/ Coloracao Rosada; Polpa C/ Coloracao Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Deformacao Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Atto Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativa

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Quilograma

BERINJELA

5360684 - Berinjela, Comum, Extra, Comprimento Menor Igual a 20cm

1

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

B9 - Gêneros Alimentícios

Classe

B915 - Frutas, Verduras e Legumes D...
- natura

Material

290459 - Berinjela

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica:

Berinjela; Variedade Comum, Extra; Com Comprimento Unitário Menor Ou Igual a 20 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento (Quilograma)

Consultar Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

5360684 - BERINJELA, COMUM, EXTRA, COMPRIMENTO MENOR IGUAL A 20CM - ATIVO

Descrição Item

VARIADADE: VARIADADE COMUM, EXTRA;MEDIDA: COM COMPRIMENTO UNITARIO MENOR OU IGUAL A 20 CM;APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO;DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PODRIDAO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00 X 1,20M;IDENTIFICACAO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;LEGISLACAO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

463764

Descrição Item

Tipo: Berinjela;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

BETERRABA

4396715 - Beterraba, Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm)

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 89 - Grãos Alimentícios	Classe 8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	Material 290548 - Beterraba	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903010 33903011
---	--	---------------------------------------	--	--

Especificação Técnica:

Beterraba; Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Imetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: [Quilograma]

i Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	MATERIAL	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Generos Alimentícios	8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	290939 - Cebola	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

Especificação Técnica:

Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Média, Com Diâmetro Equatorial Entre 51 e 70mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Vermelha e Polpa C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catalifo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multiplica de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Quilograma ▼

Compras

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

Serviço	Material
Item	Código do Item
4407148 - CEBOLA VERMELHA, MEDIA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 E 70MM - ATIVO Descrição Item GRUPO VARIETAL: GRUPO VARIETAL VERMELHO TIPO E MEDIDA: MEDIA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 E 70MM APRESENTAÇÃO: APRESENTANDO CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHA E POLPA C/ COLORAÇÃO AMARELA APRESENTANDO O LOTE. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO DEFECTOS APARENTES: NÃO APRESENTAR OS DEFECTOS BROTO DO FERIMENTO, PERDA CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO DEFECTOS APARENTES I: ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20 M IDENTIFICAÇÃO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	463782 Descrição Item Tipo: Cebola Amarela;
Unidade Fornecimento 00003 - QUILOGRAMA - ATIVO	Unidade Fornecimento Embalagem 200 GR

[Consultar no Compras.gov.br](#)

4405862 - Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm) BCC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	MATERIAL	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Gêneros Alimentícios	8913 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	290874 - Cenoura	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

Especificação Técnica:

Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitário Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Deveria Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhosos, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Immetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm., Determinados Pela Anvisa; Obdecder As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site WwW.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Kilograma	Ativo

Indicadores:

The screenshot displays two instances of the Compras.gov.br website interface. The left instance shows the 'Consulta Itens' page for item 4405862, which is a 'CENOURA NANTES, EXTRA A'. The right instance shows the same page for item 463770, which is a 'Cenoura'. Both pages feature a top navigation bar with 'Serviço' and 'Material' tabs, and a main content area with fields for item code, description, and unit of measure.

i Informações Gerais Sobre o Item

Especificação Técnica:

Unidades de Fornecimento:

Indicadores:

contabilizafrost.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-item

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

Compras.gov.br

Serviço **Material**

Código do Item

463778

Descrição Item

Tipos: Chucho Verde;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Copiar descrição do item

Consultar no Compras.gov.br

ContratilizSP

Serviço **Material**

Item

4395891 - CHUCHU VERDE CLARO, EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G) - ATIVO

Descrição Item

COLORACAO DA CASCA: VERDE CLARO;MEDIDA: EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G);APRESENTACAO: -APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTARHOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO;DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO;DEFEITOS APARENTES 1: DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE1:00X1,20M;IDENTIFICACAO DO LOTE: CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;LEGISLACAO: E SUAS

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

COUVE MANTEIGA

Item

Negociação

FREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

4399099 - Couve Manteiga Extra, Peso Por Unidade Variando de 580 a 700g

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Gêneros Alimentícios

Classe

8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material

290599 - Couve

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica:

Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3 1	Quilograma unidade	Ativo Ativo

Indicadores:

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

4399099 - COUVE MANTEIGA EXTRA.PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 580 A 700G - ATIVO

Descrição Item

VARIADADE: MANTEIGA EXTRA.PESO DA COUVE: PESO POR UNIDADE VARIANDODE 580 A 700 G:APRESENTACAO: NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA:APRESENTACAO t: APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO:DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO:ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X1,20M:IDENTIFICACAO DO LOTE: CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR:LEGISLACAO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

463822

Descrição Item

Tipos: Couve:

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

ESCAROLA

Item

Resumo

PREÇOS SP

Registros

Fornecedores

4408608- Escarola, Primeira, Peso Unitario Menor Que 350g BSC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Gêneros Alimentícios

Classe

8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material

291064 - Escarola

Elemento de Despesa

3390310 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica:

Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitário Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Murcha, Podridão Ou Com Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3 1	Quilograma Unidade	Ativo Ativo

Indicadores:

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

4408608 - ESCAROLA, PRIMEIRA, PESO UNITARIO MENOR QUE 350G - ATIVO

Descrição Item

TIPO E MEDIDA: PRIMEIRA (TIPO 36), COM PESO UNITARIO INFERIOR A 350 GRAMAS; APRESENTAÇÃO: COM FOLHAS VERDE-CLARAS E O CENTRO VERDE-AMARELADO; APRESENTAÇÃO DO LOTE: DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; DEFECTOS APARENTES: NÃO APRESENTAR DEFECTOS COMO MURCHO, PODRIDÃO OU COM APARÊNCIA AMARELADA; ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLO DE 1,00X1,20M; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

463823

Descrição Item

Tipo: Escarola;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

4399218- Laranja, Pera, Com Diametro Entre 65 e 71mm

i **Informações Gerais Sobre o Item**

Grupo	Classe	MATERIAL	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Gêneros Alimentícios	8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	290602 - Laranja	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

Especificação Técnica:

Laranja; Pera; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausência de Umbigo; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Avisa,Immetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Comissão; Obedece As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bccsp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

COMPRAS
GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço	Material
Item 4399218 - LARANJA, PERA, COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71MM - ATIVO	
Descrição Item VARIANTE: PERA-MEDIDA: COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71MM.APRESENTACAO: FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA.APRESENTACAO I: TEXTURA LEVEMENTE ASPERA.E AUSENCIA DE LIMBIGO.APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR-HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO.DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA.FERIMENTO.DEFEITOS APARENTES I: MURCHO E IMATURO.ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE1.00X1.20MIDENTIFICACAO DO LOTE: CONTEUDO	
Unidade Fornecimento 00003 - QUILOGRAMA - ATIVO	

Compras.gov.br

Serviço Material
Código do Item 464393
Descrição Item Tipo: Laranja Pera;Apresentação: Natural;
Unidade Fornecimento Quilograma

[Consultar no Compras.gov.br](#)
[Copiar descrição do item](#)

LIMÃO

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_us/CatalogoDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=4409248&sele=&origem=CatalogoPesquisa

SSGEP GPU Office GPU Ponto Eletrônico SPOOC SAP SSGERUS EAP LupaPDF SAM GEPEN Zimbra Simples Nacional SIAGEM.NET - LOGIN Secretaria de Fazem... E-Sanções Detalhamento das S... Pesquisa na Redeção...

Legislação Minutas EMR Fomecedores Catálogo Compras.gov.br Manual

Item Negociação PREÇOS SP Regiões Fomecedores

9:48:32

4409248 - Limão Tahiti, Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm REC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	MATERIAL	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Generos Alimentícios	8915 - Frutas, Verduras e Legumes In- naturais	266288 - Limao	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

Especificação Técnica:

Limao; Tahiti; Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), RdC 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm., Determinados Pela Anvisa; Obeder As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
1	Unidade	Ativo

contabilizafront.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-itens

RECEITIVO DE IRL... Skype... Detalhes do Catálogo... Filtros pesquisa p...

19°C. Pred ensoleirado 09:48 22/03/2024

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

Serviço Material

Item

4409248 - LIMAO TAHITI, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM - ATIVO

Descrição Item

VARIEDADE: TAHITI-MEDIDA: COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM;APRESENTAÇÃO: FORMATO ARREDONDADO. CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MÉDIA;APRESENTAÇÃO I: AUSÊNCIA DE SEMENTES. SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MÉDIA;APRESENTAÇÃO II: -APRESENTAÇÃO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO;DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO,OLEOCULOSE OU PODRIDAO;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Serviço Material

Código do Item

464398

Descrição Item

Tipo: Limão TahitiApresentação: Natural;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

MAÇÃ

4755065 - Maça, Gala Nacional, Peso Unitario Entre 130 e 180g

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 89 - Generos Alimentícios	Classe 8915 - Frutas, Verduras e Legumes [natura]	Material 290718 - Maça	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903010 33903011
---	---	----------------------------------	--	--

Especificação Técnica:

Maça; Gala Nacional; Com Peso Unitario Entre 130 e 180 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,imetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
1	unidade	Ativo

Indicadores:

Consultar Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço Material

Item

4755065 - MACA, GALA NACIONAL, PESO UNITARIO ENTRE 130 E 180G - ATIVO

Descrição Item

VARIEDADE: GALA NACIONAL-PESO POR UNIDADE DA MACA: COM PESO UNITARIO ENTRE 130 E 180 GRAMAS-APRESENTACAO: APRESENTANDO COLORACAO DACASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME-APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTARHOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO-APRESENTACAO DO LOTE: DEFETOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFETOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO OU DEFETO DE POLPA-ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE1,00 X 1,20M-IDENTIFICACAO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICACAO DO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do Item

Compras.gov.br

Serviço Material

Código do Item

464400

Descrição Item

Tipo: Maça GalaApresentação: Natural:

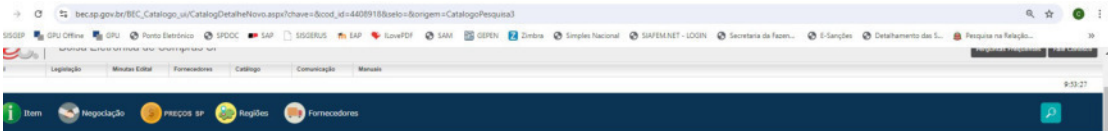
Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do Item

MELANCIA



4408918 - Melancia Comum, Redonda e Media (peso Unitario Entre 7 e 10kg) BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Generos Alimentícios	8915 - Frutas, Verduras e Legumes In-natura	291110 - Melancia	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

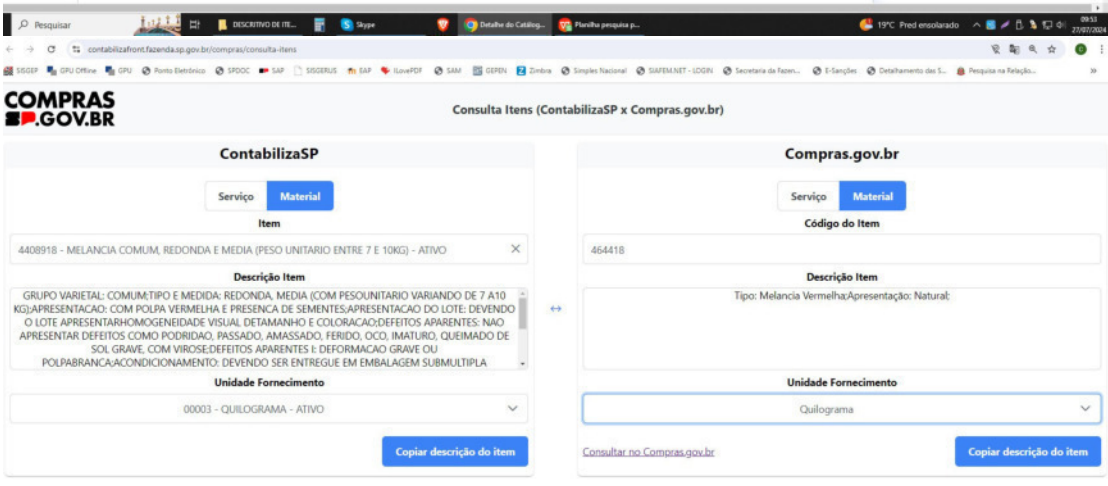
Especificação Técnica:

Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3 1	Quilograma Unidade	Ativo Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

108251 - Ovo de Galinha, Branco, Grande

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	MATERIAL	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Gêneros Alimentícios	8985 - Ovos de Aves	8613 - Ovo In Natura	339030 - Material de Consumo	33903010 0

Especificação Técnica:

Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Mínimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades,fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Adequada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a RASPOA/ma.res.01 de 05/07/91;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
68 B	Caixa 30 Unidade Duzia	Ativo Ativo

Indicadores:

Detalhado no Relatório em PDF

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Comprasp.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço **Material**

Item

108251 - OVO DE GALINHA,BRANCO,GRANDE - ATIVO

Descrição Item

TIPO: DE GALINHA/COR: BRANCO/TAMANHO: GRANDE-PESO: PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE/INGREDIENTE SANITARIO: ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS/ACONDICIONAMENTO I: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA/ACONDICIONAMENTO II: 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO/LEGISLACAO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RI/SPOA/MARES.01 DE 05/07/91/LEGISLACAO F: VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE :

Unidade Fornecimento

00008 - DUZIA - ATIVO

[Copiar descrição do item](#)

Comprasp.gov.br

Serviço **Material**

Código do Item

446618

Descrição Item

Origem: Galinha/Grupo: Branco/Classe: A/Tipo: Grande:

Unidade Fornecimento

Bandeja 12 UN

[Consultar no Comprasp.gov.br](#)

OVOS MÉDIO

Item 37508 - Ovo de Galinha, Branco, Medio

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 89 - Alimentos	Classe 8985 - Ovos de Aves	Material 8613 - Ovo In Natura	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903010
--------------------------------	--------------------------------------	---	--	--

Especificação Técnica:
Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Medio; Pesando No Minimo 50 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Adequada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rispoa/ma, res.01 de 05/07/91;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
08	Caixa 30 Unidade	Ativo
8	Duzia	Ativo

Indicadores:

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço Material

Item

37508 - OVO DE GALINHA, BRANCO, MEDIO - ATIVO

Descrição Item

TIPO: DE GALINHA; COR: BRANCO; TAMANHO: MEDIO; PESO: PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; HIGIENICO SANITARIO; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONAMENTO I: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA; ACONDICIONAMENTO II: 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RISP/MA, RES.01 DE 05/07/91; LEGISLAÇÃO E: VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE;

Unidade Fornecimento

00008 - DUZIA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço Material

Código do Item

446619

Descrição Item

Origem: Galinha; Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: Médio;

Unidade Fornecimento

Bandeja 12 UN

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

PEPINO

bec.sp.gov.br/REC_Catalogo_ui/CatalogoDetalhado.aspx?chave=Bcot_id=4394526&seto=Origem=CatalogoPesquisa3

SIGEP

GPU Office

GPU

Ponto Eletrônico

SPOC

SAP

SIGERUS

EAP

AssinPDF

SAM

CEPEN

Zimbra

Simples Nacional

SAFEMNET - LOGIN

Secretaria da Fazem...

E-Sanções

Detalhamento das S...

Pesquisa na Relação...

Logotipo

Minutos Exatid

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Item

Negociação

PREÇOS SP

Atalhos

Fornecedores

10:01:44

4394526 - Pepino Comum, Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm) BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

B9 - Generos Alimentícios

Classe

8913 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material

290440 - Pepino

Elemento de Despesa

3390330 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica:

Pepino; Comum; Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcha; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Quilograma

Compras

GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

4394526 - PEPINO COMUM, EXTRA AA (COMPRIMENTO ENTRE 16 E 20CM) - ATIVO

Descrição Item

VARIADADE: COMUM;MEDIDA: EXTRA AA (COMPRIMENTO ENTRE 16 E 20CM);APRESENTACAO: CASCA C/ COLORACAO VERDEESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA;APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO;DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE;DEFEITOS APARENTES: PASSADO, VIROSE, MURCHO;ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M;IDENTIFICACAO DO LOTE: CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

463796

Descrição Item

Tipo: Pepino;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

PIMENTÃO

becap.gov.br/BEC_Catalogo/ui/CatalogoDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=4412010&seito=&origem=CatalogoPesquisa3

55GEP GPU Office GPU Porto Brindico SPDOC SAP SIGERUS EAP EquePDF SAM GEPEN Zimbra Simples Nacional SIAFEM.NET - LOGIN Secretaria da Fazem... E-Serçes Detalhamento das S... Pesquisa na Relação...

Logotipo Minutas Editar Fornecedores Catálogo Comunicação Mensagem

10:04:39

Item Negociação PREÇOS BP Regimes Fornecedores

4412010 - Pimentao Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm BEO

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 89 - Generos Alimentícios	Classe 8915 - Frutas, Verduras e Legumes In-natura	Material 291358 - Pimentao	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903010 33903011
---	--	--------------------------------------	--	--

Especificação Técnica:

Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: (Quilograma)

10:04 27/07/2024

19°C. Pred ensolarado

contabilizafront.fazenda.sp.gov.br/compras/consulta-itens

55GEP GPU Office GPU Porto Brindico SPDOC SAP SIGERUS EAP EquePDF SAM GEPEN Zimbra Simples Nacional SIAFEM.NET - LOGIN Secretaria da Fazem... E-Serçes Detalhamento das S... Pesquisa na Relação...

COMPRAS GOV.BR

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço **Material**

Item

4412010 - PIMENTAO VERDE, EXTRA A, COM COMPRIMENTO ENTRE 12 E 15CM - ATIVO

Descrição Item

VARIEDADE: VERDE-TIPO E MEDIDA: EXTRA A, COM COMPRIMENTOENTRE 12 E 15CM-APRESENTAÇÃO: APRESENTANDO CASCA E POLPA C/ COLORAÇÃO VERDE E FORMATO CONICO A RETANGULAR-APRESENTAÇÃO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTARHOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO-DEFEITOS APARENTES: NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, MURCHO OU VIROSE-DEFEITOS APARENTES I: ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE1.00 X 1.20MIDENTIFICAÇÃO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

[Copiar descrição do item](#)

Compras.gov.br

Serviço **Material**

Código do Item

463809

Descrição Item

Tipo: Pimentão Verde;

Unidade Fornecimento

Quilograma

[Consultar no Compras.gov.br](#)

[Copiar descrição do item](#)

REPOLHO

Item

Região

Preços SP

Região

Fornecedores

4404351- Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade 1, 7 a 3, 0kg

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Alimentos

Classe

8913 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material

290823 - Repolho

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica

Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site WwW.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: [Quilograma]

Compras.gov.br

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

4404351 - REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1,7 A 3,0KG - ATIVO

Descrição Item

VARIADDE: VERDE, CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE: PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTAÇÃO: APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; APRESENTAÇÃO E: APRESENTAÇÃO DO LOTE: O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; DEFECTOS APARENTES: NÃO APRESENTAR OS DEFECTOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLO DE 1,00 X 1,20M (COM 16 UNIDADES); IDENTIFICAÇÃO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

467414

Descrição Item

Tipo: Repolho Branco / Verde; Apresentação: Orgânica;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item

TOMATE SALADA

4406680 - Tomate Santa Cruz(oblongo) 3a Diam.maior Que 70mm

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Generos Alimentícios

Classe

8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura

Material

263214 - Tomate

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903010
33903011

Especificação Técnica:

Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Quilograma

Compras.gov.br

Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

4406680 - TOMATE SANTA CRUZ(OBLONGO) 3A DIAM.MAIOR QUE 70MM - ATIVO

Descrição Item

GRUPO VARIETAL: SANTA CRUZ (OBLONGO) 3A; TIPO E MEDIDA: COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; GRAU DE MADURACAO: COM GRAU DE MADURACAO PARA SALADA; APRESENTACAO DO LOTE: O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; DEFETOS APARENTES: NAO DEVERA APRESENTAR OS DEFETOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; DEFETOS APARENTES 1: ACONDICIONAMENTO: DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; IDENTIFICACAO DO LOTE: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO

Unidade Fornecimento

00003 - QUILOGRAMA - ATIVO

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

97101

Descrição Item

Nome: Tomate In - Natura;

Unidade Fornecimento

Quilograma

Consultar no Compras.gov.br

Copiar descrição do item


SÃO PAULO
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SP • Digital

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Menu

Legislação Minutas Edital Fornecedor Catálogo Compras Manual

Registrar Fornecedor Fazer Login

Item Negociação Preços SP Registros Fornecedores

4408683 - Mandioca, Branca, Grauda, Unidade Com Diametro Maior Que 50mm

1 Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
89 - Generos Alimentícios	8915 - Frutas, Verduras e Legumes In natura	291056 - Mandioca	339030 - Material de Consumo	33903010 33903011

Especificação Técnica:

Mandioca; Branca; Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,mmetroJrdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação

The screenshot shows the Beca SP website interface. At the top, there's a navigation bar with the Beca SP logo and a search bar. Below it, a banner for 'Beca SP' is visible. The main content area displays the product '4400640- Manga Palmer, Nacional, Peso Por Unidade Maior Que 650g'. The product details section includes a table with the following information:

Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
8915 - Frutas, Verduras e Legumes in natura	290437 - Manga	339030 - Material de Consumo	33903030 33903031

Below the table, there's a section for 'Especificação Técnica:' which describes the product as 'Manga: Palmer, nacional, Por Unidade Maior Que 650g; Coloração Da Casca Verde Amarelada Quando Verde e Vermelho Escuro Quando Madura; Polpa Amarela; Com Teor de Fibras Baixo; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Latex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, (sarc, Anvisa Immetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Beca.sp.gov.br;'. At the bottom, there's a section for 'Unidades de Fornecimento:' with a table showing the unit of measure as 'Quilograma' and the situation as 'Ativo'.

The screenshot shows the 'Consulta Itens' page on the Compras.gov.br website. The page is titled 'Consulta Itens (ContabilizaSP x Compras.gov.br)'. It features a search bar with the item code '4400540' and a dropdown menu for 'Manga Palmer, Nacional, peso por unidade maior que 650g - Ativo'. The description of the item is displayed, mentioning 'VARIEDADE: PALMER, NACIONAL, PESO DA MANGA: PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 650G'. The unit of measure is '00003 - QUILOGRAMA - ATIVO'. A button labeled 'Copiar descrição do Item' is visible at the bottom right of the item details section.

Contrato 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	WESLEY DI MARCHI HERREIRA	10/04/2025 07:47 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00031181-2025-13

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

Processo Administrativo nº 006.00031181-2025-13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO,
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO
CENTRAL DO ESTADO POR INTERMÉDIO DO (A)
PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA E

.....

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO por intermédio do(a) PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA, com sede no(a) Rodovia Luís Ometto, Km 32 e 100mts – Zona Rural, na cidade de LIMEIRA /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0172-36, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador (a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Hortifrutigranjeiros, participação ampla, com entrega parcelada, para o período de maio a agosto de 2025, para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira, Centro de Detenção Provisória “ AEVP Renato Gonçalves Rodrigues” de Americana e Centro de Ressocialização de Limeira**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Contratante, mediante condições constantes no Termo de Referência;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) 01/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...)

5.2. No valor acima estão incluídas além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado no período de 1 (um) ano após a apresentação da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais,, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa: As previstas no Edital no subitem 12.4;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. AS sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não

seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada, conforme nota de reserva 2025NR00121:

I. Gestão/Unidade: 380271

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 380504

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30.10

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023;

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

18. ASSINATURA

Limeira, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Agente de contratação

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO V
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)